DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
Rua Dr. José de Moura Resende 320 - Caixa Postal nº 86
CEP 17580-000 - Pompeia-SP - Fone/Fax (14) 3405-2828

Pompeia, 25 de setembro de 2019

Ao Vereador interessado.
Pompeia,
30 SET 2019
Presidente

Ofício nº 116/2019–DHS.
Ref. Ofício nº 753/2019 – Câmara Municipal.

Senhor Presidente;

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos com o maior respeito à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 753/2019, expedido por força do requerimento nº 298/2019, de autoria do vereador Vanderlei Ribeiro dos Santos, informar que não estão sendo registradas fotografias de munícipes retirando seus pedidos/exames.

Esclarecemos que foram feitas filmagens afim de produzir vídeo institucional sobre o funcionamento do sistema municipal de saúde e que este Departamento nunca divulga imagens de cidadãos sem que seja assinado termo de autorização e liberação de uso de imagem.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
26 SET 2019
Recebido

A Sua Excelência o Senhor
Márcio Rogério Caffer
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, nº 584 – Centro – Caixa Postal 46.
CEP: 17580-000 - Pompeia – SP

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 298 **/2019 Proc.** 44125 **Of.** 753/2019

AUTOR: **VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS**

ASSUNTO: Solicita informações.

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitado por .....a.....votos

Pompeia, 16 / 09 / 2019.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Considerando o disposto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 20 do Código Civil:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

...

Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

Considerando que algumas pessoas foram fotografadas ao comparecerem nos atendimentos de saúde para retirada de seus pedidos/exames e expressaram não quererem ser fotografadas;

Considerando que ninguém é obrigado a ser submetido a exposição de imagem contra a vontade;

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa de Leis envie ofício ao senhor Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia para que nos informe por quais motivos estão sendo registradas fotografias de munícipes retirando seus pedidos/exames.

Sala das Sessões,
16 de setembro de 2019.

Vanderlei Ribeiro dos Santos

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Vereador – PV